



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1030/2022 de 01 de março de 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 60.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para fins de atender as necessidades de ajustes orçamentários na Secretaria de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0004.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 5% e 25%	Educação e
33.90.46.00	Auxílio-Alimentação	R\$ 60.000,00

Suplementação

04.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.0004.2.020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 5% e 25%	Educação e
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro Dia do mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois(01/03/2022).

Sidney Borges de Oliveira